RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

COLONIALIDADE DO SER, DO SABER E DO PODER NAS EXPERIÊNCIAS DE EXCLUSÃO E ADOECIMENTO DE UM SERVIDOR PÚBLICO SURDO

COLONIALITY OF BEING, KNOWING, AND POWER IN THE EXPERIENCES OF EXCLUSION AND ILLNESS OF A DEAF PUBLIC SERVANT

COLONIALIDAD DEL SER, DEL SABER Y DEL PODER EN LAS EXPERIENCIAS DE EXCLUSIÓN Y ENFERMEDAD DE UN SERVIDOR PÚBLICO SORDO

Erliandro Felix Silva [1]
Luiz Renato Martins da Rocha [2]
William Velozo Francioni [3]
Paula Aparecida Diniz Gomides [4]

Resumo
O ingresso de pessoas com deficiência no serviço público não assegura, por si só, condições efetivas de participação e permanência no trabalho. Este artigo analisa manifestações da colonialidade do ser, do saber e do poder nas experiências de Fabrício, pseudônimo de um servidor público negro e surdo de uma instituição federal de ensino. A pesquisa, de natureza qualitativa, fundamenta-se na história de vida tópica. Os dados foram produzidos por meio de uma entrevista aberta realizada em Libras, traduzida para a língua portuguesa e examinada mediante análise de conteúdo, em diálogo com o referencial decolonial. Os relatos apontam barreiras comunicacionais e atitudinais, questionamentos sobre a competência profissional do participante e dificuldades de acesso a recursos de acessibilidade. Também expressam sofrimento psíquico que o servidor associa às experiências vivenciadas no ambiente de trabalho. A análise evidencia, no caso investigado, a distância entre o reconhecimento formal de direitos e sua efetivação nas práticas institucionais. Conclui-se que a inclusão exige ações contínuas de acessibilidade, reconhecimento da Libras e participação dos trabalhadores surdos nas decisões que afetam suas condições de trabalho.
Palavras-chave: Surdez; Colonialidade; Inclusão; Deficiência; Colonização do ser.

Abstract
The entry of people with disabilities into the public service does not, in itself, ensure effective conditions for participation and retention in the workplace. This article analyzes manifestations of the coloniality of being, knowing, and power within the experiences of Fabrício—a pseudonym for a Black, deaf public servant at a federal educational institution. This qualitative study is grounded in the "topical life history" approach. Data were generated through an open-ended interview conducted in Libras (Brazilian Sign

[1]Doutorando em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC (UFABC). Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). ORCID: https://orcid.org/0000-0003-3943-7114. Lattes: http://lattes.cnpq.br/1202927239516016. E-mail: leandro.felix1980@gmail.com.
[2]Pós-doutor em Educação. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP). ORCID: https://orcid.org/0000-0002-2884-4956. Lattes: http://lattes.cnpq.br/4901568089807470. E-mail: luizrenato@usp.br.
[3]Doutorando em Letras pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Campus Ilha Solteira. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0362-8656. Lattes: http://lattes.cnpq.br/5029548568630432. E-mail: william.francioni@ifsp.edu.br.
[4]Doutora em Educação. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). ORCID: https://orcid.org/0000-0002-4699-4309. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2301779707132368. E-mail: paulagomidespsicopedagogia@gmail.com.

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Language), translated into Portuguese, and examined via content analysis in dialogue with decolonial theory. The accounts reveal communication and attitudinal barriers, challenges regarding the participant's professional competence, and difficulties accessing accessibility resources. They also express psychological distress that the employee links to his workplace experiences. The analysis highlights the gap between the formal recognition of rights and their actual implementation in institutional practices. The study concludes that inclusion requires ongoing accessibility initiatives, the recognition of Libras, and the participation of deaf workers in decisions affecting their working conditions.
Keywords: Deafness; Coloniality; Inclusion; Disability; Colonization of being.

Resumen
El ingreso de personas con discapacidad en la administración pública no garantiza, por sí solo, condiciones efectivas de participación y permanencia en el trabajo. Este artículo analiza manifestaciones de la colonialidad del ser, del saber y del poder en las experiencias de Fabrício, seudónimo de un servidor público negro y sordo de una institución educativa federal. La investigación, de naturaleza cualitativa, se fundamenta en la historia de vida temática. Los datos se obtuvieron mediante una entrevista abierta realizada en Libras, traducida al portugués y examinada mediante análisis de contenido, en diálogo con el marco teórico decolonial. Los relatos señalan barreras comunicativas y actitudinales, cuestionamientos sobre la competencia profesional del participante y dificultades de acceso a recursos de accesibilidad. También expresan un sufrimiento psíquico que el servidor asocia con las experiencias vividas en el entorno laboral. El análisis evidencia, en el caso investigado, la brecha entre el reconocimiento formal de derechos y su implementación efectiva en las prácticas institucionales. Se concluye que la inclusión exige acciones continuas de accesibilidad, el reconocimiento de la Libras y la participación de los trabajadores sordos en las decisiones que afectan sus condiciones laborales.
Palabras clave: Sordera; Colonialidad; Inclusión; Discapacidad; Colonización del ser.

INTRODUÇÃO

A motivação para a escrita deste artigo se deu a partir de sucessivos relatos de um indivíduo negro e surdo, identificado pelo pseudônimo Fabrício, ao perceber várias ocorrências de preconceito e exclusão em uma instituição de ensino superior pública na qual ele encontra-se como funcionário concursado. Sabemos que a comunidade surda no Brasil têm enfrentado estigmas e preconceitos, uma vez que essa comunidade é caracterizada como uma minoria linguística que se comunica pela Língua Brasileira de Sinais (Libras), reconhecida pela Lei nº 10.436/2002 (Brasil, 2002).

Sobre muitos indivíduos em nossa sociedade recai mais de um preconceito, fruto de uma sociedade completamente voltada à colonização do ser, do saber e do poder, que se move a partir de prismas eurocêntricos. No caso de Fabrício, a exclusão a partir de sua língua, junta-se ao fato de sua pele denotar também o racismo que, lastra o corpo negro do julgo da escravidão, cujas manchas todos nós carregamos ao longo de séculos, desde a colonização portuguesa em nosso país (Santos *et al.,* 2023).

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Como prerrogativa importante para a inclusão de pessoas com alguma deficiência[5] no mercado de trabalho, a Lei nº 8.213/1991 prevê um quantitativo a ser incluído em empresas do setor público e privado, relacionado à quantidade geral de funcionários (Brasil, 1991). Há, nas seleções para cargos públicos, a previsão em editais para a concorrência de vagas deste tipo. Contudo, vemos, a partir do caso de Fabrício, que um instrumento legal que deveria incluir, tem efetivado, em muitas esferas, a exclusão, o preconceito e o adoecimento de servidores.

Diante disso, produzimos uma pesquisa de natureza qualitativa, pautada nas histórias de vida como instrumentos de aporte (Minayo, 2001) para a compreensão dos processos de colonialidade do ser, do saber e do poder, sobre um servidor surdo em uma instituição de ensino superior pública. Enfocamos a denúncia (como estamos vivendo) e o anúncio (como poderíamos viver) (Freire, 1997), ressignificando as linhas a partir das quais Fabrício expressa e nos suscita a indignação pela leviandade. “Pensar o amanhã é assim fazer profecia, mas o profeta não é um velho de barbas longas e brancas, de olhos abertos e vivos, de cajado na mão, pouco preocupado com suas vestes, discursando palavras alucinadas” (Freire, 1997, p. 671).

Tendo em vista os preceitos discutidos, questionamos: é possível identificar traços da colonização do ser, do saber e do poder na narrativa de um servidor público negro e surdo? Este artigo está organizado da seguinte maneira: inicialmente apontamos um breve histórico sobre a comunidade surda, enfocando, principalmente, o cenário nacional. Em seguida, apresentamos algumas noções relativas à colonialidade do ser, do saber e do poder, com instrumentalizações que enfocam a comunidade surda. Posteriormente, apresentamos nossa metodologia de investigação. Em seguida, debatemos a Lei que favorece a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Após, analisamos os relatos de Fabrício e as situações de preconceito em seu local de trabalho. Finalmente, estabelecemos algumas considerações sobre a pesquisa como um todo.

[5] Importante ressaltar que estamos utilizando o termo *deficiência,* pensando na utilização prática de algumas das legislações citadas e que embasam nosso processo analítico. Assim como as próprias legislações que primam pela inclusão e respeito à diversidade, enfocamos o termo, indicando os ganhos que a multiculturalidade e o respeito às diferenças pode proporcionar para a produção de cidadãos mais justos e humanos.

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

REFERENCIAL TEÓRICO

Surdez, preconceito e luta da comunidade surda: breve histórico

A história dos surdos na humanidade é repleta de desafios, preconceito e exclusão social ao longo dos séculos. Desde os primórdios, as pessoas surdas foram marginalizadas e consideradas inferiores, devido à sua incapacidade de ouvir e falar, a partir de uma leitura capacitista e pautada na concepção clínico-terapêutica (Strobel, 2008).

Ao longo da história, os surdos foram alvo de estigmas e discriminação. Na Grécia Antiga, por exemplo, acreditava-se que a surdez era um castigo divino e, por isso, os surdos eram excluídos da sociedade. Na Idade Média, a Igreja Católica considerava a surdez como um sinal de possessão demoníaca, o que levava à sua marginalização e perseguição (Strobel, 2008).

No século XVIII, um importante marco na história dos surdos foi a criação da primeira escola para surdos em Paris, pelo abade Charles-Michel de l'Épée. Essa escola foi revolucionária, pois foi a primeira a reconhecer a língua de sinais como uma forma válida de comunicação e a desenvolver métodos de ensino para os surdos. No entanto, mesmo com esse avanço, o preconceito e a exclusão social persistiram. No final do século XIX, o Congresso de Milão de 1880 proibiu o uso das línguas de sinais nas escolas, impondo o uso exclusivo da língua oral. Essa medida teve um impacto devastador na comunidade surda, pois negou-lhes o direito de se comunicar de forma natural e eficiente (Strobel, 2008).

Somente no século XX, com o reconhecimento dos direitos humanos e dos direitos das pessoas com deficiência, é que a situação dos surdos começou a mudar. As línguas de sinais foram oficialmente reconhecidas em muitos países como expressões comunicativas naturais dos surdos, sendo ensinadas em escolas especializadas. Os surdos possuem uma língua própria, no caso do Brasil, a Libras, que é tão complexa e rica quanto qualquer outra língua oral (Brasil, 2002).

Para Gesser (2008, p. 237), apesar dos avanços, no que tange à representação social dos surdos, são necessárias discussões mais amplas:

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

> [...] embora o discurso sobre a surdez tenha avançado e, em certa medida, mudado em direção ao discurso do multiculturalismo e do respeito à diversidade, há que se tomar cuidado com as ideologias e políticas subjacentes a esses paradigmas que, a meu ver, estão diretamente imbricadas nas representações que construímos sobre o outro e também como os conceitos de identidade e cultura, por exemplo, são definidos e concebidos. Fica em aberto a importância de refletirmos criticamente os vários – quase sempre ambíguos e tensos – discursos e interpretações em torno das atuais propostas de educação para surdos.

De acordo com Gesser (2008), ainda existem barreiras que dificultam a participação plena dos surdos na sociedade, como a falta de acessibilidade em espaços públicos, intérpretes e a baixa conscientização da população em geral, uma vez que 95% dos indivíduos surdos nascem em famílias compostas por pais ouvintes (Quadros, 2019). Esse fator, juntamente ao preconceito lançado sobre a pessoa surda, por constituir uma minoria linguística, aumenta o preconceito e o domínio, ocasionando o apagamento da Libras e a imposição da oralização como única possibilidade comunicativa (Gesser, 2008; Quadros, 2019).

Em termos de políticas, no Brasil temos o reconhecimento linguístico da comunidade surda (Brasil, 2002), a indicação da surdez como diferença cultural (Brasil, 2005), o reconhecimento da profissão de tradução e interpretação em Libras (Brasil, 2010) e a educação bilíngue de surdos, pautada pelo o ensino de Libras como a primeira língua e a língua portuguesa, segunda língua da comunidade surda, uma modalidade incluída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996; 2021).

Apesar das legislações, é fundamental que continuemos a promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para os surdos, garantindo-lhes o direito de se expressarem e de se comunicarem plenamente, fiscalizando o seu cumprimento. Artigos como este favorecem os instrumentos de denúncia e anúncio (Freire, 1997) que envolvem a legitimidade da luta da comunidade surda em prol de seus direitos fundamentais à comunicação, inclusão, reconhecimento identitário e cultural. A seção seguinte apresenta alguns preceitos sobre a colonialidade do ser, do saber e do poder, sobre a comunidade surda brasileira.

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05
CC BY

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Colonialidade do ser, do saber e do poder: paradigmas que envolvem a surdez e as pessoas surdas

A colonialidade do ser, do saber e do poder tem sido discutida nas últimas décadas. Essa noção originária das reflexões de intelectuais latino-americanos, como Aníbal Quijano e Walter Mignolo, analisa as dinâmicas de poder que marcaram a colonização e suas consequências na contemporaneidade. A colonialidade "sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjectivo, da existência social quotidiana e da escala societal" (Quijano, 2010, p. 73).

A colonialidade do ser refere-se à imposição de uma determinada forma de ser, de existir no mundo, que foi estabelecida pelos colonizadores europeus. Essa imposição levou à marginalização e à negação das identidades e culturas dos povos colonizados (Maldonado-Torres, 2008). No caso dos surdos, essa imposição se manifesta por meio da hegemonia da audição como forma privilegiada de comunicação. A língua de sinais, utilizada pelos surdos como meio de comunicação, foi por muito tempo desvalorizada e reprimida, como se fosse inferior à língua falada.

De acordo com Maldonado-Torres (2008, p. 72), a colonização do ser deve ser analisada a partir da historicidade e da tradição, sobre a qual os indivíduos se desenvolvem. Esse instrumento de violência pode ser produzido sobre diferentes elementos como a raça, a classe, o gênero, o monopólio do saber e, no caso específico da comunidade surda, pela imposição linguística. "O carácter preferencial da violência pode traduzir-se na colonialidade do poder, que liga o racismo, a exploração capitalista, o controlo sobre o sexo e o monopólio do saber, relacionando-os com a história colonial moderna" (Maldonado-Torres, 2008, p. 72).

A colonialidade do saber está intrinsecamente ligada à forma como o conhecimento é produzido e disseminado. Durante o processo colonial, houve uma imposição do conhecimento eurocêntrico como o único válido e legítimo. Esse conhecimento foi utilizado como instrumento de dominação, silenciando e desvalorizando os saberes locais e tradicionais. No caso dos surdos, a colonialidade do saber se manifesta na desvalorização e apagamento dos conhecimentos produzidos pela

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

comunidade surda. A visão médica e patologizante da surdez prevalece, desconsiderando as ricas experiências e saberes acumulados pelos surdos ao longo de sua história (Leite; Cabral, 2021).

A colonialidade do poder diz respeito à manutenção das estruturas de dominação estabelecidas durante a colonização. Essas estruturas perpetuam a opressão e a exploração das comunidades colonizadas, garantindo a manutenção dos privilégios dos colonizadores. No contexto dos surdos, a colonialidade do poder se manifesta na exclusão e discriminação sistemática dessa comunidade. A falta de acessibilidade em espaços públicos, a ausência de intérpretes de língua de sinais em serviços essenciais e a falta de representatividade política são exemplos dessa opressão (Leite; Cabral, 2021).

O preconceito em relação aos surdos é uma das consequências diretas da colonialidade do ser, do saber e do poder. A visão de que a surdez é uma deficiência a ser corrigida, em vez de uma forma legítima de existência, está enraizada nestas dinâmicas coloniais. Essa visão preconceituosa leva à marginalização e à exclusão social dos surdos, limitando suas oportunidades de educação, trabalho e participação na sociedade. Conforme explicam Leite e Cabral (2021, p. 436), a surdez deve ser cada vez mais representada sob o viés da multiculturalidade, problematizando a imposição ouvintista e o entendimento da surdez como deficiência:

> [é preciso] refletir sobre a subjetividade da pessoa surda e sua relação (ou sua não relação) com a sociedade. O pensamento de dominação ganha mais força e poder quando relacionados a uma perspectiva ouvintista. A surdez localizada no campo da deficiência passa a ser discutida/apresentada pelo colonizador ouvinte, na concepção clínico-terapêutica, em que a pessoa surda é traduzida como sujeito incapaz, sem língua e sem cultura. A imposição de normalizar os corpos surdos incide sobre a negação de sua diferença, de sua língua, de sua cultura e de sua identidade.

Entendemos como fundamental desconstruir qualquer tipo de colonialidade, bem como combater o preconceito com os surdos. Isso requer a valorização e o respeito às identidades e culturas dos povos colonizados, o reconhecimento dos saberes produzidos por essas comunidades e a garantia de direitos e acessibilidade para todos. A partir desse processo de descolonização, podemos construir uma sociedade mais justa para os surdos

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

e para todos aqueles que são marginalizados e oprimidos pela colonização. Partimos a seguir para nossa metodologia de pesquisa.

METODOLOGIA

Adotamos na produção deste artigo os pressupostos das pesquisas qualitativas, que enfocam a construção de significados que envolvem a percepção humana, sobretudo, quanto aos fenômenos sociais, envolvendo motivações, crenças e valores. Essa percepção se produz a partir de um prisma lançado sobre o contexto histórico-social do sujeito, que se entende como ator social ao significar diferentes fenômenos (Minayo, 2001).

Propomos uma investigação pautada nas histórias de vida, que determinou a nossa coleta de dados. Essa perspectiva colabora para análises mais amplas sobre a forma como os indivíduos interpretam ou experienciam suas vivências. Para Minayo (2014, p. 15): "a história de vida pode ser a melhor abordagem para se compreender o processo de socialização, a emergência de um grupo, a estrutura organizacional, o nascimento e o declínio de uma relação social e as respostas situacionais a contingências cotidianas".

Analisamos as experiências de coloniazação do ser, do saber e do poder, de um servidor público negro e surdo de 42 anos de idade a partir de uma entrevista aberta, por meio da qual esse indivíduo nos narrou situações de preconceito vivenciadas em uma instituição pública de ensino superior. As entrevistas favorecem a apreensão atenta e ativa pelo entrevistador, oportunizando o aprofundamento das informações apresentadas ao longo da investigação. Indicamos ainda a utilização da *história de vida tópica,* que enfoca apenas uma etapa ou setor da experiência narrada (Minayo, 2001), aplicando-se mais ao nosso objeto de estudo, já enfocamos a experiência de Fabrício como servidor público, alvo de preconceitos de raça e exclusão linguística.

Os relatos de Fabrício foram produzidos em Libras e devidamente transcritos para a língua portuguesa por profissional de tradução e interpretação para compor este texto escrito. As narrativas foram categorizadas com base na Análise de Conteúdo que "parte de uma leitura de primeiro plano das falas, depoimentos e documentos para atingir num nível mais profundo, ultrapassando os sentidos manifestos do material" (Minayo, 2014,

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05
CC BY

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

p. 308). Esse método implica três fases: i) pré-análise; ii) exploração do material e tratamento de dados; e iii) inferência e interpretação (Bardin, 2016).

Com base em ambas as funcionalidades da Análise de Conteúdo, lançamo-nos a debater instrumentos de *denuncia e anúncio* (Freire, 1997), indicando as percepções de um servidor negro e surdo sobre sua própria exclusão e adoecimento no ambiente de trabalho e constituíndo um *corpus* de pesquisa que favoreça o combate a colonização do ser, do saber e do poder, sobretudo, em relação à comunidade surda brasileira.

Para Freire (1997), é de suma importância que tomemos nosso posicionamento em relação aos acontecimentos que permeiam nossa realidade. Assim, transformamos o mundo e não o encaramos como um fato dado e acabado. Ao contrário disto, o ser humano se refaz na consciência de seu inacabamento. Por esse motivo, os instrumentos de denúncia favorecem o levantamento e a notoriedade dos acontecimentos correntes, tendo em vista o anúncio de novas realidades mediatizadas pelo mundo.

As realidades que se relacionam com a opressão devem ser questionadas, uma vez que "[...] Somos ou nos tornamos educáveis porque, ao lado da constatação de experiências negadoras da liberdade, verificamos também ser possível a luta pela liberdade e pela autonomia contra a opressão e o arbítrio" (Freire, 1997, p. 675). A partir do reconhecimento de nossa capacidade de empreender esforços na direção de reflexões capazes de contribuir com a inclusão da comunidade surda, seguimos com a abordagem da Lei nº 8.213/1991 na próxima seção.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei nº 8.213/1991 e o mercado de trabalho

No Brasil, o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, determina que empresas com 100 ou mais empregados preencham parte de seus cargos com pessoas com deficiência habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. O percentual obrigatório varia de 2% a 5%, conforme o número total de empregados da empresa (Brasil, 1991, art. 93).

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

A medida assegura que as pessoas com deficiência tenham acesso ao mercado de trabalho e sejam devidamente inseridas na sociedade. Ao promover a contratação desses indivíduos, a lei possibilita que eles exerçam suas habilidades e contribuam para o desenvolvimento do país. Além disso, a prerrogativa prevê que as empresas devem oferecer condições adequadas de trabalho para os servidores públicos com deficiência, garantindo acessibilidade física, tecnológica e comunicacional. Isso inclui, por exemplo, a adaptação de espaços físicos, a disponibilização de equipamentos adaptados e a utilização de recursos de comunicação acessíveis (Brasil, 2015; Carvalho-Freitas *et al.,* 2017).

A contratação de servidores públicos com deficiência traz benefícios para as instituições e para os próprios colaboradores, pois a diversidade no ambiente de trabalho promove a troca de experiências e conhecimentos, estimulando a criatividade e a inovação. Além disso, a presença de pessoas com deficiência contribui para a quebra de estereótipos e preconceitos, fortalecendo a inclusão social. Por outro lado, a discriminação da pessoa em razão de sua deficiência, requer a apuração e a punição, perante ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015).

É importante ressaltar que a contratação de servidores públicos com deficiência não deve ser apenas uma obrigação legal, mas sim, uma prática que valorize a diversidade e a igualdade. É fundamental que as empresas ofereçam suporte e capacitação adequados, para que esses possam desempenhar suas funções de forma plena e eficiente (Carvalho-Freitas *et al.,* 2017).

Conforme Carvalho-Freitas *et al.,* (2017, p. 177): “a diversidade em uma perspectiva ideológica nasce da busca de responder à questão de porquê esse conceito é objeto de tanta controvérsia e divisão”. Ao estabelecer cotas de contratação e exigir condições de trabalho adequadas, a Lei 8.213/91 busca promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação (Brasil, 1991). A sensibilização das empresas e da sociedade pode favorecer a valorização da diversidade e o reconhecimento das competências dos profissionais com deficiência, contribuindo para a construção de ambientes de trabalho mais inclusivos. A seção seguinte delineia algumas análises acerca das situações de preconceito narradas por Fabrício.

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Preconceitos, colonização e subjetividades no trabalho: o caso de Fabrício

Iniciamos a presente seção analítica indicando que apesar da dupla diferença que denota as subjetividades de Fabrício, no que tange à negritude e à surdez, nos ocupamos, no caso específico, à abordagem dos reflexos da interpretação da surdez em sua atuação. Fabrício foi aprovado em concurso realizado em 2022 em uma instituição pública de ensino superior (identificação suprimida), com os seguintes destaques: i) aprovação em 3º colocação nas vagas de Ampla Concorrência; ii) 1ª colocação para candidatos com deficiência; e iii) aprovação em 2ª colocação para as vagas para Pretos, Pardos e Indígenas.

O cargo foi efetivado pela vaga para Pretos, Pardos e Indígenas, com a função de apoio aos estudantes da instituição. Fabrício iniciou as suas atividades em 2023, indicando um bom acolhimento pela equipe, em um primeiro momento. Contudo, a comunicação institucional foi interpretada por Fabrício como um pouco ríspida, fazendo-o entender que não era exatamente bem-vindo. O coordenador do setor pedagógico da instituição solicitou uma conversa em Libras com o recém-chegado servidor e, lhe chamou a atenção o fato de este não ser o seu chefe imediato. Mas, o contato foi realizado com os seguintes objetivos, por parte do coordenador, de acordo com o relato de Fabrício:

> *Infelizmente, durante a ligação [em chamada de vídeo em Libras], o [coordenador] me fez duas perguntas extremamente ofensivas:* ***"Você sabe ler e escrever?"*** *e* ***"Você faz leitura labial?"****. Lembrar dessas perguntas me faz chorar. Diante da péssima receptividade e da falta de noção do professor, eu apenas respondi: "Você olhou meu currículo Lattes?" e desliguei a ligação. Naquele momento, eu tremia e sentia uma tristeza inexplicável, além da raiva óbvia. Tentei abstrair a situação e decidi esquecê-la, focando no mais importante, a proximidade da minha casa, para onde estava me dirigindo (Fabrício, 02 maio 2023, negritos nossos).*

O fragmento acima demarca o levantamento de ‘suspeitas’ sobre as capacidades de Fabrício ao assumir o cargo. Quando o servidor questiona ao coordenador se ele “olhou” seu currículo Lattes, ele se refere à demonstração tácita da capacidade de Fabrício, uma vez que ele tem formação em nível superior e também havia terminado recentemente um mestrado em Linguística Aplicada. Além disso, Fabrício é autor,

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

professor e palestrante na área da surdez. A ação do coordenador claramente reluta em sustentar uma visão clínico-terapêutica da surdez (Gesser, 2008).

Outra situação narrada pelo servidor se deu em razão da necessidade de um esclarecimento, aos seus colegas de trabalho, para que sinalizassem, indicando sua presença, quando entrassem na sala à qual Fabrício trabalha, uma vez que os barulhos bruscos ao abrir ou bater portas, e sons altos e próximos não podem ser identificados previamente por indivíduos surdos. Em função disto, um *e-mail* foi enviado aos servidores do campus, buscando sensibilizá-los sobre essa importante solicitação.

> ***No dia 27 de fevereiro de 2023,*** *enviei um e-mail para todos os servidores do campus, solicitando que eles sinalizassem de alguma forma antes de entrar na [sala da coordenação]. Como sou surdo, movimentos repentinos me assustam, e algumas pessoas estavam entrando na sala abrindo a porta com pressa, o que me deixava assustado. Tentei sensibilizá-los com uma analogia de que os ouvintes também se assustam com barulhos altos ou sons muito próximos e pedi encarecidamente que as pessoas parem por um momento ou acenasse pela janela para que eu pudesse ver que estão entrando. Sofro sustos com frequência durante todo o período em que estou [na instituição]. Antes de trabalhar aqui, as coisas eram diferentes, e tudo era resolvido pela janela, além de as mesas não serem tão próximas da porta. Entendo que agora, as coisas mudaram, e que levar sustos parece que fazia parte do meu novo dia a dia, infelizmente (Fabrício, 02 maio 2023, negritos nossos).*

Como é possível identificar, a situação parece se agravar ao longo do tempo. Há o desprezo pela singularidade linguística da comunidade surda, com a negação da assistência à qual Fabrício tem direito. É possível verificar a dominação que se estabelece a partir da língua, com o objetivo de dominação, exclusão e inferiorização dos sujeitos. Conforme aborda Leite e Cabral (2021, 434): “[...] a língua pode ser usada para dominar, excluir e até inferiorizar aqueles que não possuem conhecimento linguístico que seja considerado suficiente e dentro dos padrões exigidos pela sociedade”.

Outras situações de preconceito são narradas, com aquela em que uma estudante buscou o setor para realizar uma solicitação e, ao ser atendida por Fabrício, alegou que a demora no atendimento, posteriormente com comprovação de má fé pela estudante, lhe prejudicou em relação às aulas. Sua necessidade de utilizar o *smartphone* para mediar a comunicação com ouvintes também foi registrada pela aluna como se Fabrício estivesse demorando a lhe atender, em razão de estar “procrastinando”, sem realizar seu trabalho.

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Fabrício foi chamado pejorativamente na reclamação enviada contra ele de "[...] o servidor PcD[6], [...]".

O texto escrito pela estudante está reproduzido a seguir:

> Gostaria de fazer uma reclamação referente ao fato do dia 13/03/2023, que atrasei por conta do ônibus e fui ao [setor de Fabrício] para pegar o papel para justificar. O servidor com PCD me fez esperar por 7 minutos, pois estava enviando mensagem do celular. Entendo que isso faz parte do trabalho dele, mas eu perdi os minutos de atraso mais os 7, sendo que no dia também havia uma apresentação que eu deveria participar. É mais uma reclamação do que uma ocorrência, mas espero que não se repita (Texto da ocorrência/reclamação aberta pela estudante contra Fabrício, cedido por ele).

Ao ser indicado como 'PCD', a aluna parece tentar justificar um possível mal comportamento de Fabrício, que não ocorreu, em decorrência de uma deficiência. Além disso, como o setor possui câmeras, ficou comprovado que o período mencionado de sete minutos de atraso foi infundado, uma vez que o atendimento, ao todo, não durou mais que dois minutos. Independente disso, Fabrício foi taxado pela estudante como incompetente, em razão de ocupar uma vaga destinada à PCD's. No fragmento seguinte, Fabrício expressa sua preocupação em relação a essa reclamação e uma possível avaliação de inaptidão em seu estágio probatório:

> *[...] tenho receio de que essa reclamação seja utilizada como um documento para registrar meu probatório, o que pode sugerir que sou um servidor inapto para realizar minhas funções e ocupar o cargo que tenho. Essa possibilidade me causa grande preocupação, tristeza e angústia, pois sei que tenho sido diligente e competente em minhas funções, apesar das limitações que enfrento devido à minha condição de pessoa surda. É importante destacar que as pessoas Surdas ou com deficiência enfrentam muitos desafios para exercer seus trabalhos de forma igualitária e justa, e acredito que essa reclamação possa ser fruto de preconceitos ou falta de conhecimento sobre minha condição. É injusto que minha competência seja questionada com base em um episódio tão isolado, sem considerar a totalidade do meu trabalho e as dificuldades adicionais que enfrento e que o Câmpus também enfrenta diariamente (Fabrício, 02 maio 2023).*

[6] A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência determinou que a denominação correta para aqueles que possuem algum tipo de deficiência é Pessoa com Deficiência, por isso utilizamos a sigla PCD, referendado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme Brasil (2015).

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Ao longo de sua atuação na instituição, outros episódios foram se somando às situações já relatadas. Fabrício percebeu diferenças entre o tratamento que lhe era dispensado e aquele destinado a seus colegas ouvintes. Claramente, parece haver maior tolerância aos ouvintes, em situações idênticas ocorridas com Fabrício, como avisos de atraso, por exemplo. Além disso, uma solicitação sua junto ao setor de TI para uma câmera a ser acoplada em seu computador, que poderia facilitar a comunicação em Libras, foi questionada pelo coordenador do setor pedagógico, assunto que já havia sido discutido e aprovado entre a chefe imediata de Fabrício e o diretor-geral da instituição.

Essa solicitação está completamente amparada pela LBI, uma vez que, principalmente os itens III e V, determinam a disponibilização de tecnologias que promovam a acessibilidade, bem como, a diminuição das barreiras comunicativas:

> III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
> V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações (Brasil, 2015, art. 3º).

Outra situação narrada por Fabrício foi a realização de uma reunião em 17 de abril de 2023, a partir da plataforma *Google Meet*. A reunião em questão demandava a presença do servidor, mas não lhe fora oferecido serviço de tradução e interpretação em Libras. Quando questionados, seus chefes solicitaram que ele utilizasse o recurso ‘legendas’ desta plataforma:

> *No entanto, a sugestão de ativar a legenda no Meet não atende às minhas necessidades e expectativas de participação efetiva como servidor e não corresponde às expectativas da instituição. Precisamos garantir que todos os servidores tenham condições igualitárias de participação e que as necessidades individuais de cada um sejam atendidas adequadamente. Portanto, é fundamental que sejam oferecidas soluções de acessibilidade*

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

> *eficazes, como intérpretes de Libras, para que todos possam participar plenamente (Fabrício, 02 maio 2023).*

A Libras, conforme já abordado neste artigo, foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436/2002 (Brasil, 2002). No âmbito educacional, a Lei nº 14.191/2021 incorporou à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a modalidade de educação bilíngue de surdos, com a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua (Brasil, 2021). No contexto profissional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, estabelece a obrigatoriedade de pessoas jurídicas de direito público e privado garantirem ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos (Brasil, 2015, art. 34, § 1º).

Por sua vez, a Lei Brasileira de Inclusão garante "[...] acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino" (Brasil, 2015, art. 28). A ativação das legendas na plataforma *Meet* se produz com muitos erros, o que findou por promover o cansaço e exaustão de Fabrício, que decidiu por abandonar a reunião. Após, ele foi cobrado por aspectos decididos nessa situação, das quais a ele não foi oportunizado a acessibilidade para o devido entendimento.

Outra situação relatada pelo servidor ocorreu no dia 18 de abril de 2023, quando a polícia foi solicitada em decorrência da presença de uma arma branca no campus, levada por um estudante:

> ***Em 18 de abril de 2023,*** *no campus, ocorreu um incidente policial envolvendo um estudante que levou uma faca para a [instituição]. Fiquei ciente de que ninguém poderia entrar ou sair do local até que as autoridades competentes tomassem as medidas necessárias. Foi o que consegui entender fazendo leituras labiais. Durante esse período, observei que estavam aguardando a presença da responsável pelo estudante, além do conselho tutelar e os diretores do campus, que estavam aguardando chegar na [unidade] naquele dia. No entanto, não recebi nenhum resumo dos acontecimentos ou dos procedimentos tomados, nem mesmo um registro de ata, o que considero questionável, pois sou um servidor e trabalho diretamente com os alunos todos os dias e em todos os horários. É importante destacar que, mesmo em situações tão graves e de risco para a vida, nunca fui reconhecido e respeitado como servidor (Fabrício, 02 maio 2023, negritos nossos).*

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05
CC BY

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

Fabrício também relatou uma situação de perigo, sobre a qual deveria ter sido devidamente orientado. Ao contrário disso, as informações que chegaram a ser compreendidas pelo servidor, só o foram porque ele necessitou realizar a leitura labial das informações passadas por seus colegas. A única informação compreendida e minimamente passada para Fabrício foi a necessidade de permanecer em seu local de trabalho com a porta trancada. Após o acontecido, nenhuma explicação chegou para a ciência do acontecimento em sua integralidade.

Vemos, de maneira escandalosa, a colonialidade do poder, a partir da falta de acessibilidade, uma vez que não foi dada assistência alguma à Fabrício ao longo de sua estadia no *campus* da instituição. Sua língua lhe foi negada, com a falta de tradutores e intérpretes de Libras, a câmera solicitada para seu computador para facilitar sua comunicação, negada e, inclusive, quando houve uma situação em que toda a comunidade acadêmica foi colocada em perigo, Fabrício adquiriu as poucas informações que teve por meio da leitura labial.

A colonialidade do saber ocorre juntamente à estereotipação de Fabrício a uma pessoa tolhida de capacidades para o trabalho apenas porque é surdo. Isso é fruto de uma visão patológica da surdez que nega a pluralidade linguística e identitária (Quadros, 2019). Quando o coordenador questiona se Fabrício "sabia" ler e escrever ou "fazer" leitura labial, ele está impondo uma dominação ouvintista e preconceituosa sobre o saber desse sujeito. Por sua vez, a colonialidade do ser se estabelece, a partir das experiências narradas pelo servidor, com a negação da cultura surda e as formas como essa comunidade experiencia o mundo, a partir do canal viso-espacial. Infelizmente a Libras e a inclusão da pessoa surda na sociedade, permanece sofrendo ao longo de estruturas de dominação e imposição das línguas orais.

Diante de tais fatos, questionamo-nos, juntamente às reflexões de Freire (1997) sobre como lidar, diante do diagnóstico da exclusão. Cabe a nós negar as posições fatalistas e nos direcionar para a luta por realidades diferentes e dignas. "Reconhecer que o sistema atual não inclui a todos, não basta. É necessário precisamente por causa deste reconhecimento lutar contra ele e não assumir a posição fatalista forjada pelo próprio

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

sistema e de acordo com a qual “nada há que fazer, a realidade é assim mesmo” (Freire, 1997, p. 676).

Em decorrência dos transtornos narrados, Fabrício iniciou um tratamento psiquiátrico e vem realizando acompanhamento medicamentoso com antidepressivos e ansiolíticos. Um relatório foi enviado à sua chefia imediata e um pedido de remoção para outro *campus* está em análise, uma vez que tem se tornado insustentável. Assim como Freire (1997), esperamos que a história de Fabrício, que reflete uma série de injustiças vivenciadas por muitos outros Fabrício’s torne-se uma denúncia de desrespeito e, ao mesmo tempo, um anúncio para dias melhores, com mais inclusão e humanidade. Partimos, na seção seguinte, para algumas considerações finais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O preconceito e a exclusão de pessoas surdas no ambiente de trabalho são questões que merecem nossa atenção e reflexão. Infelizmente, a falta de conhecimento, empatia e acessibilidade ainda são grandes obstáculos para a inclusão desses indivíduos no mercado de trabalho. O preconceito é uma atitude negativa e infundada que se baseia em estereótipos e ideias pré-concebidas sobre determinado grupo de pessoas. No caso das pessoas surdas, ele, muitas vezes, está enraizado no desconhecimento sobre a surdez e na crença equivocada de que a deficiência auditiva compromete a capacidade laboral.

Esse preconceito se manifesta de diversas formas, desde a recusa em contratar pessoas surdas até a falta de adaptações e recursos que garantam a acessibilidade. Essa exclusão acarreta consequências graves tanto para as pessoas surdas quanto para as próprias instituições, como vemos nas situações narradas por Fabrício. Ao privar esses indivíduos de oportunidades de trabalho, estamos limitando seu desenvolvimento pessoal e profissional. Além disso, as empresas e instituições públicas perdem a chance de contar com profissionais talentosos, dedicados e com habilidades únicas, que podem contribuir positivamente para o crescimento e sucesso de todos.

Anunciamos que os relatos de Fabrício podem servir de aporte para a notoriedade dos problemas que ainda são enfrentados por pessoas com deficiência no mercado de trabalho, no caso em tela, a surdez. Sustentamos que as deliberações que alcançam esse

Revista Internacional de Estudos Surdos, v. 1, n. 2, p. 1-21, nov. 2026. ISSN: 3086-7266
https://doi.org/10.68044/nr07ze05

público em específico já podem ser consideradas como conquistas na luta decolonial muito importantes. Porém, a colonialidade persiste na negação do surdo a um espaço no qual ele tem direito, no uso de sua língua e na experimentação do mundo. Como pesquisadores, nos resta, a partir da tomada de consciência e promover a *descolonização* das mentes capazes de repercutir atitudes tão desumanas.

Além disso, é necessário que os governos e órgãos competentes fiscalizem o cumprimento das leis de inclusão, garantindo que suas obrigações sejam cumpridas, com condições adequadas para o trabalho. A inclusão de pessoas surdas no ambiente de trabalho é uma questão de direitos humanos e de justiça social. É preciso lutar contra o preconceito e promover a igualdade de oportunidades para que todos os indivíduos, independentemente de suas habilidades auditivas, possam contribuir e se desenvolver no mercado de trabalho. Assim poderemos pleitear uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo. Edições 70. 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. 2002 [on-line]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccvil_03/LEIS/2002/L10436.htm.

BRASIL, **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. 2005 [on-line]. Disponível em: encurtador.com.br/aABK2.htm. Acesso em:27 jul. 2020.

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

BRASIL, **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. 2010 [on-line]. Disponível em: Acesso em: encurtador.com.br/quxI9. Acesso em:27 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL, **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: Acesso em: encurtador.com.br/xSWX4. Acesso em:27 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.191 de 3 de agosto de 2021.** Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm. Acesso em: 25 jul. 2023.

CARVALHO-FREITAS, M. N. de *et al.* Diversidade em contextos de trabalho: pluralismo teórico e questões conceituais. **Revista Economia & Gestão**, Belo Horizonte, v. 17, n. 48, p. 174–191. 2017. DOI: 10.5752/P.1984-6606.2017v17n48p174-191. Acesso em: 12 set. 2026.

FREIRE, P. Denúncia, anúncio, profecia, utopia e sonho. *In.:* [BRASIL; SENADO FEDERAL. **O livro da profecia:** o Brasil no terceiro milênio. Brasília: Coleção Senado, 1997].

GESSER, A. Do patológico ao cultural na surdez: para além de um e de outro ou para uma reflexão crítica dos paradigmas. **Trabalhos em linguística aplicada**, Campinas, v. 47, n. 1, p. 223-239. 2008. Disponível em:https://www.scielo.br/j/tla/a/xPmKcHgknZXts56qp6h6mLL/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 25 jul. 2023.

LEITE, L. de S.; CABRAL, T. B. Educação de surdos e colonialidade do poder linguístico. **Letras & Letras**, v. 37, n. 2, 2021.

MALDONADO-TORRES, N. A topologia do Ser e a geopolítica do conhecimento. Modernidade, império e colonialidade. **Revista Crítica de Ciências Sociais.** n. 80, 2008, p. 71-114. Disponível em: https://journals.openedition.org/rccs/695. Acesso em: 22 ago. 2023.

RIES
Revista Internacional de Estudos Surdos
ISSN: 3086-7266

MINAYO, M. C. S. Ciência, Técnica e Arte: O desafio da Pesquisa Social. *In.:* MINAYO, M. C. S., Deslandes, S. F., Neto, O. C., & Gomes, R, **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. (pp. 9-30). Petrópolis: Editora Vozes LTDA. 2001.

MINAYO, M. C. S. Apresentação. *In.:* GOMES, R. **Pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Instituto Sírio Libanes. 2014.

QUADROS, R. M. de. **Libras**. São Paulo: Parábola Editorial, Coleção Linguística para o Ensino Superior. 2019.

QUIJANO, A.Colonialidade do poder e classificação social. *In.:* SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, W. de P. *et al.* Perspectiva Decolonial: um olhar sobre a negritude e a surdez. **Interfaces Científicas** - Humanas e Sociais, *[S. l.]*, v. 10, n. 1, p. 397–413, 2023. Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/11379. Acesso em: 22 ago. 2023.

STROBEL, K. L. **Surdos: vestígios culturais não registrados na História**. 2008. 176 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Recebido: 19/09/2026
Aceito: 02/11/2026
Publicado: 17/11/2026